



Câmara Municipal de Monte Mor

Secretaria,

LEI Nº. 10/1971

AUMENTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO E PENSÕES ÀS VIUVAS DE EX-SERVIDORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA:-

ARTIGO 1º - Os VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1972, SERÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

<u>FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
SECRETARIO	1.000,00
CONTADOR	1.000,00
TESOUREIRO	600,00
ESCRITURARIO	500,00
LANÇADOR	500,00
CONTINUO	300,00
FISCAL	450,00
AUXILIAR DE FISCAL	380,00
SECRETARIO DA J.S.M.	350,00

ARTIGO 2º - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1972, AS PENSÕES PAGAS PELO MUNICÍPIO, ÀS VIUVAS DE SEUS EX-SERVIDORES, SERÃO DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE - CINCO CRUZEIROS), MENSALIS, A CADA PENSIONISTA.-

ARTIGO 3º - Os ORÇAMENTOS FUTUROS, A PARTIR DE 1972, CONSIGNARÃO VERBAS SUFICIENTES PARA OS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1972, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1971.-

J. Sanchez